



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.109 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do ofício SPC. nº 529/84,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "JARDIM PARAÍSO", de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., localizada neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 001664/84, de 19 de março de 1984, 006920/84, de 17 de setembro de 1984, 007667/84, de 18 de outubro de 1984 e Processo nº 29/84-DMAE-DT, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 129.643,87 m² (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados), destinados a área residencial;
- 64.380,08 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta metros e oito centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
- 13.470,00 m² (treze mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), destinados a área verde;
- 6.687,08 m² (seis mil, seiscentos e oitenta e sete metros e oito centímetros quadrados), destinados a área institucional e

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.109 - CONTINUAÇÃO /

vielas;

- 3.544,80 m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), reservados ao proprietário;
- 8.616,93 m² (oito mil, seiscentos e dezesseis metros e noventa e três centímetros quadrados), destinados a área não edificante;
- 274.436,24 m² (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), que vem a ser área remanescente, não loteada, da gleba.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV, V, VI e VII da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes e a área relacionados em anexo, perfazendo um total de 40.897,35 m² (quarenta mil, oitocentos e noventa e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), correspondentes a 31,55% (trinta e um vírgula cinquenta e cinco por cento) da área total de lotes, e a área reservada ao proprietário, de 3.544,80 m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), perfazendo, assim, uma área total hipotecada de 44.442,15 m² (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e quinze centímetros quadrados), cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.


ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá

...

C R O N O G R A M A D E E X E C U Ç Ã O D E O B R A S

Prof. Dr. Municipal de Foz de Iguaçu
 Comissão de Desempenho

LOTEAMENTO JARDIM PARAISO

Autoria: 
 DATA: _____
 AGENCIA: _____

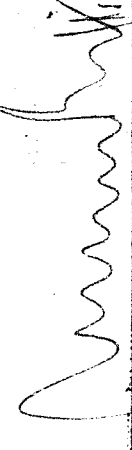
PROPRIETÁRIO: FLAMA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LIMITADA

AGENCIAMENTO: _____
 em conformidade com o plano de execução.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO						Nº LOTES HIPOTECADOS				
	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	5º trimestre	6º trimestre		7º trimestre	8º trimestre		
ARRUAMENTO											
ÁGUA PLUVIAL										52	
ÁGUA POTÁVEL										60	
REDE DE ESGOTO										34	
MEIO FIO										34	
										TOTAL LOTES HIPOTECADOS	180

OPR: 1. A liberação parcial dos lotes hipotecados ficará condicionada ao cumprimento das etapas do cronograma, as quais deverão ser rigorosamente seguidas trimestralmente.

OPR: 2. A execução dos serviços de água potável e rede de esgoto deverá obedecer ao processo nº29/84 do DMAE de 26/10/84.


 PROPR. FLAMA IMOVEIS e Administração Ltda.